



Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº 1.885, de 29 de outubro de 2025.

Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.086.354,92 (três milhões, oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1101.10.122.0032.2237	31901100	25001002	1.985.141,92
1101.10.122.0032.2237	33903600	25001002	75.000,00
1101.10.122.0032.2237	31901600	25001002	321.173,00
1101.10.122.0032.2237	31909400	25001002	153.040,00
1101.10.122.0032.2237	31901300	25001002	50.000,00
1101.10.122.0032.2237	33904600	16350000	265.000,00
1101.10.122.0032.2237	31911300	15021002	220.000,00
1101.10.122.0032.2238	33913900	15021002	10.000,00
1101.10.122.0032.2238	33901400	15021002	7.000,00
TOTAL			3.086.354,92

Artigo 2º - Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Excesso de Arrecadação provenientes das seguintes receitas: - Cota- Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – SAÚDE (Lei 12.858/13) Principal; – Cota Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS –LC nº 194/2022 - Principal; e, - Cota- Parte do ICMS – Principal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraí, 29 de outubro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

PL Nº 105/2025 – Luiz Fernando de Souza

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500